



18 de junho de 2015

056/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR**Revogado pelo Ofício Circular 066/2015-DP de 16 de julho de 2015**

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Política de Tarifação de Derivativos de Balcão da BM&FBOVESPA.**

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de **31/08/2015**, inclusive, entrará em vigor a nova Política de Tarifação de Derivativos de Balcão, criada com o objetivo de simplificar e padronizar a estrutura de preços e de apuração dos valores cobrados.

Os Participantes de Registro que utilizam o Sinacor como sistema de *middle e back offices* deverão ter a versão 15.0.2, a ser liberada em 22/07/2015, a qual poderá ser solicitada pelo e-mail sinacor@bvmf.com.br. É importante reiterar que o Sinacor não substitui o meio oficial de cálculo, de cobrança e de comunicação da tarifação da BM&FBOVESPA.

A nova Política de Tarifação, que segue anexa a este Ofício Circular, revogará e substituirá, exclusivamente, as regras relativas à tarifação de derivativos de balcão publicadas por meio dos Ofícios Circulares abaixo listados, bem como quaisquer outros dispositivos que, de alguma forma, contrariem o disposto neste Ofício Circular:

- 101/2003-DG – Nova Metodologia de Tarifação dos Contratos Negociados na BM&F, de 22/09/2003 (revogação parcial);







056/2015-DP

- 078/2004-DG – Tarifação – Atualização de Parâmetros, de 25/06/2004 (revogação parcial);
- 011/2007-DG – Tarifação – Redução dos Custos de Negociação no Mercado de Opções de Pregão e de Swap, de 13/02/2007 (revogação total);
- 017/2007-DG – Tarifação – Alteração dos Parâmetros dos Contratos de Swap, de 23/02/2007 (revogação total);
- 070/2008-DP – Alteração na Política de Tarifação de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA, de 27/10/2008 (revogação parcial);
- 076/2008-DP – Esclarecimentos sobre a Alteração na Política de Tarifação de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA e Retificação de Informações, de 31/10/2008 (revogação parcial);
- 077/2009-DP – Lançamento dos Contratos de Opção Flexível de Compra e de Venda sobre iShares Ibovespa Fundo de Índice (BOVA11), de 03/12/2009 (revogação parcial);
- 006/2010-DP – Contrato a Termo de Taxa de Câmbio, de 15/01/2010 (revogação parcial);
- 005/2011-DN – Lançamento dos Contratos de Opção Flexível de Compra e de Venda sobre It Now ISE Fundo de Índice (ISUS11), de 25/11/2011 (revogação parcial);
- 006/2011-DN – Lançamento dos Contratos de Opção Flexível de Compra e de Venda sobre It Now IGCT Fundo de Índice (GOVE11), de 25/11/2011 (revogação parcial);
- 026/2011-DP – Lançamento dos Contratos de Opção Flexível de Compra e de Venda sobre It Now IFNC Fundo de Índice (FIND11), de 31/05/2011 (revogação parcial);



 2 



056/2015-DP

- 048/2013-DP – Política de Tarifação do Termo de Moedas sem Garantia, de 11/07/2013 (revogação total); e
- 019/2014-DP – Extinção do Desconto sobre a Tabela Base Aplicável a Produtos de Derivativos de Balcão da BM&FBOVESPA, de 28/03/2014 (revogação total);
- 007/2015-DP – Operações de Termo de Moedas (NDF) com Garantia na Plataforma de Registro de Balcão – iBalcão, de 23/01/2015 (revogação parcial).

Adicionalmente, a BM&FBOVESPA comunica que estarão revogados os seguintes documentos:

- Comunicado Externo 006/1999-SOP – Operações de Brokerage de Swap's, de 13/07/1999;
- Comunicado Externo 018/1999-SG – Operações de Brokerage de Swap's, de 08/03/1999; e
- Ofício Circular 157/1999-SG – Intermediação de Swap (Brokerage), de 12/11/1999.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado, pelo telefone (11) 2565-7498, e com a Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão, pelo telefone (11) 2565-4646.

Atenciosamente,

Edemir Pinto

Diretor Presidente



Eduardo Refinetti Guardia

Diretor Executivo de Produtos



056/2015-DP

Ressalta-se que esta será cobrada mensalmente *pro rata temporis* desde D+1 da data de registro até a data de vencimento ou da liquidação antecipada de cada operação, inclusive, sendo observados os limites de valores mínimo (*floor*) e máximo (*cap*). O valor apurado será truncado na segunda casa decimal.

O valor nominal das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido em reais, diariamente, pela cotação da PTAX (venda) do dia útil anterior à data de aplicação da Taxa de Permanência.

No caso de liquidação antecipada parcial, a Taxa de Permanência continuará incidindo, apenas em dias úteis, sobre o valor nominal remanescente atualizado de cada operação.

O pagamento da Taxa de Permanência será realizado da seguinte forma:

- **operações de duplo comando:** os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento.
- **operações de comando simples:** o Participante de Registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.

1.3. Taxa de Liquidação Antecipada

A Taxa de Liquidação Antecipada corresponderá a um valor fixo em reais, previsto na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, incidindo sobre cada evento de liquidação antes da data de vencimento da operação, independentemente do valor liquidado.

O pagamento da Taxa de Liquidação Antecipada será realizado da seguinte forma:

- **operações de duplo comando:** os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento.
- **operações de comando simples:** o Participante de Registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.





056/2015-DP

É importante ressaltar que a Taxa de Liquidação Antecipada não será aplicada às operações que sejam liquidadas apenas no vencimento do contrato.

1.4. Taxa de Transferência de Titularidade

A Taxa de Transferência de Titularidade será aplicada a qualquer operação que acarrete a transferência de titularidade, incluindo a cessão, entre diferentes partes (cedente e cessionário).

A sistemática de apuração e a cobrança dessa taxa serão diferentes para os Participantes de Registro de cada uma das partes envolvidas na operação, conforme segue:

- a) **cedente:** a taxa corresponderá a valor fixo em reais previsto na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, incidindo sobre cada operação transferida antes da data de vencimento do contrato, independentemente do valor da operação.
- b) **cessionário:** a taxa, que será truncada na segunda casa decimal, corresponderá a percentual, previsto na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, incidindo sobre o valor nominal em reais na data do registro da transferência de cada operação, observados os limites mínimo (*floor*) e máximo (*cap*).
- c) **anuenta:** será isento.

O valor nominal das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido em reais pela cotação da PTAX (venda) do dia anterior à data do registro do evento de transferência da operação.



6



056/2015-DP

1.5. Taxa de Correção

A Taxa de Correção incidirá sobre o valor nocional em reais na data de registro de cada operação corrigida, de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, observados os limites mínimo (*floor*) e máximo (*cap*).

Os valores da Taxa de Correção variam de acordo com a data de solicitação, conforme segue:

- a) quando realizada no mesmo dia da data de registro (D+0), o evento de correção não será tarifado;
- b) quando realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, este será tarifado como um novo registro;
- c) quando realizada após D+3 da data de registro, este será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais.

A solicitação de correção realizada a partir de D+3 da data de registro deverá ser acompanhada de justificativa que será avaliada pela BM&FBOVESPA. Se autorizado, o evento de correção será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais. Caso a operação seja de comando duplo, os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento. Na hipótese de a operação ser de comando simples, o Participante de Registro de ambas as partes da operação deverá efetuar esse pagamento.

A correção de uma operação somente será aceita e, conseqüentemente, tarifada, se observadas as regras de negócios estabelecidas pela BM&FBOVESPA.





056/2015-DP

1.6. Taxa de Cancelamento

A Taxa de Cancelamento consistirá em valor fixo em reais, de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços constante do item 3 desta política, aplicado a cada evento de cancelamento, independentemente do valor da operação cancelada.

Os valores da Taxa de Cancelamento variam de acordo com a data de solicitação, conforme indicado a seguir:

- a) quando realizada no mesmo dia da data de registro (D+0), o evento de cancelamento não será tarifado;
- b) quando realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, este será tarifado como uma liquidação antecipada;
- c) quando realizada após D+3 da data de registro, este será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais.

A solicitação de cancelamento realizada a partir de D+3 da data de registro deverá ser acompanhada de justificativa que será avaliada pela BM&FBOVESPA. Se autorizado, o evento de cancelamento será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais. Caso a operação seja de comando duplo, os Participantes de Registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento. Na hipótese de a operação ser de comando simples, o Participante de Registro de ambas as partes da operação deverá efetuar esse pagamento.

O cancelamento de uma operação somente será aceito e, conseqüentemente, tarifado, se observadas as regras de negócios estabelecidas pela BM&FBOVESPA.





056/2015-DP

2. Forma de Cobrança

A cobrança das taxas previstas nesta política será diferenciada pela modalidade de cada operação registrada, conforme indicado a seguir.

a) Operações sem garantia

As taxas previstas nesta política serão faturadas mensalmente, sendo consolidadas em um único boleto bancário que será enviado aos Participantes de Registro a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da incidência das taxas.

O pagamento do referido boleto deverá ser efetuado até a terceira segunda-feira do mês em que ocorrer a cobrança pela BM&FBOVESPA ou o dia útil subsequente se aquela não for dia útil.

Ressalta-se que os Participantes de Registro autorizados a registrar operações com garantia (detentores de autorização de acesso para registro de operações na categoria de registro com garantia) estão sujeitos à cobrança das taxas conforme as regras constantes do item "b" abaixo.

b) Operações com garantia (incluindo garantia apenas para uma das partes em swap)

As Taxas de Registro, Liquidação Antecipada, Correção e Cancelamento são liquidadas na janela de liquidação relativa ao saldo líquido multilateral (D+1) de acordo com as regras e os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.

A Taxa de Permanência é liquidada na janela de liquidação relativa ao saldo líquido multilateral do primeiro dia útil do mês subsequente a sua apuração de acordo com as regras e os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.





056/2015-DP

3. Tabelas de Preços**3.1. Taxa de Registro****Termo (NDF)**

Operação Registrada	Taxa de Registro (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00025 ¹	1,00	1.000,00
Com garantia	0,00300 ¹	20,65	–

¹ Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.**Swap**

Operação Registrada	Taxa de Registro (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00051 ¹	4,20	790,00
Com garantia	0,00220 ¹	34,10	3.409,30

¹ Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.



056/2015-DP

Opções Flexíveis

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Registro (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	Moedas	0,00020 ¹	5,50	1.665,50
	Índices de taxas de juro	0,00510 ¹	7,00	7.038,40
	Índices de ações	0,00638 ¹	8,80	4.511,90
	ETFs	0,00638 ¹	8,80	4.511,90
Com garantia	Moedas	0,00054 ¹	5,60	4.497,00
	Índices de taxas de juro	0,01366 ¹	18,80	17.752,50
	Índices de ações	0,01707 ¹	23,60	12.081,10
	ETFs	0,01707 ¹	23,60	12.081,10

¹ Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.

11



056/2015-DP

3.2. Taxa de Permanência**Termo (NDF)**

Operação Registrada	Taxa de Permanência (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00050 ¹	3,44	1.725,11
Com garantia	0,00150 ¹	10,33	—


¹ Aplicada sobre o valor nocional atualizado de cada operação, correspondente ao valor de fechamento do dia.

Swap

Operação Registrada	Taxa de Permanência (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00010 ¹	0,85	158,10
Com garantia	0,00027 ¹	4,80	914,00

¹ Aplicada sobre o valor nocional atualizado de cada operação, correspondente ao valor de fechamento do dia.



 12 



056/2015-DP

Opções Flexíveis

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Permanência (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	Moedas	0,00007 ¹	2,00	599,10
	Índices de taxas de juro	0,00085 ¹	1,20	1.173,10
	Índices de ações	0,00255 ¹	3,50	1.804,80
	ETFs	0,00255 ¹	3,50	1.804,80
Com garantia	Moedas	0,00019 ¹	2,00	1.617,70
	Índices de taxas de juro	0,00228 ¹	3,10	2.958,80
	Índices de ações	0,00683 ¹	9,40	4.832,50
	ETFs	0,00683 ¹	9,40	4.832,50

¹ Aplicada sobre o valor nocional atualizado de cada operação, correspondente ao valor de fechamento do dia.



13





056/2015-DP

3.3. Taxa de Liquidação Antecipada**Termo (NDF)**

Operação Registrada	Taxa de Liquidação Antecipada (R\$)
Sem garantia	2,50 ¹
Com garantia	2,50 ¹

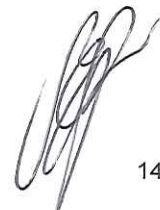

¹ Aplicada sobre cada evento de liquidação antes da data de vencimento do contrato.

Swap

Operação Registrada	Taxa de Liquidação Antecipada (R\$)
Sem garantia	2,50 ¹
Com garantia	2,50 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de liquidação antes da data de vencimento do contrato.




14 



056/2015-DP

Opções Flexíveis

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Liquidação Antecipada (R\$)
Sem garantia	Moedas	2,50 ¹
	Índices de taxas de juro	2,50 ¹
	Índices de ações	2,50 ¹
	ETFs	2,50 ¹
Com garantia	Moedas	2,50 ¹
	Índices de taxas de juro	2,50 ¹
	Índices de ações	2,50 ¹
	ETFs	2,50 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de liquidação antes da data de vencimento do contrato.


15



056/2015-DP

3.4. Taxa de Transferência de Titularidade**a) Cedente****Termo (NDF)**

Operação Registrada	Taxa de Transferência de Titularidade (R\$)
Sem garantia	2,50 ¹
Com garantia	2,50 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de transferência antes da data de vencimento do contrato.

Swap

Operação Registrada	Taxa de Transferência de Titularidade (R\$)
Sem garantia	2,50 ¹
Com garantia	2,50 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de transferência antes da data de vencimento do contrato.



16



056/2015-DP

Opções Flexíveis

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Transferência de Titularidade (R\$)
Sem garantia	Moedas	2,50 ¹
	Índices de taxas de juro	2,50 ¹
	Índices de ações	2,50 ¹
	ETFs	2,50 ¹
Com Garantia	Moedas	2,50 ¹
	Índices de taxas de juro	2,50 ¹
	Índices de ações	2,50 ¹
	ETFs	2,50 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de transferência antes da data de vencimento do contrato.



17



056/2015-DP

b) Cessionário**Termo (NDF)**

Operação Registrada	Taxa de Transferência de Titularidade (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00025 ¹	1,00	1.000
Com garantia	0,00300 ¹	20,65	–

¹ Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.**Swap**

Operação Registrada	Taxa de Transferência de Titularidade (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00051 ¹	4,20	790,00
Com garantia	0,00220 ¹	34,10	3.409,30

¹ Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.



056/2015-DP

Opções Flexíveis

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Transferência de Titularidade (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	Moedas	0,00020 ¹	5,50	1.665,50
	Índices de taxas de juro	0,00510 ¹	7,00	7.038,40
	Índices de ações	0,00638 ¹	8,80	4.511,90
	ETFs	0,00638 ¹	8,80	4.511,90
Com garantia	Moedas	0,00054 ¹	5,60	4.497,00
	Índices de taxas de juro	0,01366 ¹	18,80	17.752,50
	Índices de ações	0,01707 ¹	23,60	12.081,10
	ETFs	0,01707 ¹	23,60	12.081,10

¹ Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.

c) Anuente: será isento.


19



056/2015-DP

3.5. Taxa de Correção

- a) Quando a solicitação for realizada no mesmo dia da data de registro (D+0), o evento de correção não será tarifado.
- b) Quando a solicitação for realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, este será tarifado da seguinte forma:

Termo (NDF)

Operação Registrada	Taxa de Correção (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00025 ¹	1,00	1.000
Com garantia	0,00300 ¹	20,65	—

¹ Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.

Swap

Operação Registrada	Taxa de Correção (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem garantia	0,00051 ¹	4,20	790,00
Com garantia	0,00220 ¹	34,10	3.409,30

¹ Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.



20



056/2015-DP

Opções Flexíveis

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Correção (%)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Sem Garantia	Moedas	0,00020 ¹	5,50	1.665,50
	Índices de taxas de juro	0,00510 ¹	7,00	7.038,40
	Índices de ações	0,00638 ¹	8,80	4.511,90
	ETFs	0,00638 ¹	8,80	4.511,90
Com garantia	Moedas	0,00054 ¹	5,60	4.497,00
	Índices de taxas de juro	0,01366 ¹	18,80	17.752,50
	Índices de ações	0,01707 ¹	23,60	12.081,10
	ETFs	0,01707 ¹	23,60	12.081,10

¹ Aplicada sobre o valor-base da operação na data de registro.

21



056/2015-DP

- c) Quando a solicitação for realizada após D+3 da data de registro, o evento de correção será tarifado da seguinte forma:

Termo (NDF)

Operação Registrada	Taxa de Correção (R\$)
Sem garantia	900,00 ¹
Com garantia	900,00 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de correção após D+3 da data de registro.

Swap

Operação Registrada	Taxa de Correção (R\$)
Sem garantia	900,00 ¹
Com garantia	900,00 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de correção após D+3 da data de registro.



22



056/2015-DP

Opções Flexíveis

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Correção (R\$)
Sem Garantia	Moedas	900,00 ¹
	Índices de taxas de juro	900,00 ¹
	Índices de ações	900,00 ¹
	ETFs	900,00 ¹
Com Garantia	Moedas	900,00 ¹
	Índices de taxas de juro	900,00 ¹
	Índices de ações	900,00 ¹
	ETFs	900,00 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de correção após D+3 da data de registro.



23



056/2015-DP

3.6. Taxa de Cancelamento

- a) Quando a solicitação for realizada no mesmo dia da data de registro (D+0), o evento de cancelamento não será tarifado.
- b) Quando a solicitação for realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, este será tarifado da seguinte forma:

Termo (NDF)

Operação Registrada	Taxa de Cancelamento (R\$)
Sem garantia	2,50 ¹
Com garantia	2,50 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de cancelamento entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive.

Swap

Operação Registrada	Taxa de Cancelamento (R\$)
Sem garantia	2,50 ¹
Com garantia	2,50 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de cancelamento entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive.



24



056/2015-DP

Opções Flexíveis

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Cancelamento (R\$)
Sem Garantia	Moedas	2,50 ¹
	Índices de taxas de juro	2,50 ¹
	Índices de ações	2,50 ¹
	ETFs	2,50 ¹
Com Garantia	Moedas	2,50
	Índices de taxas de juro	2,50
	Índices de ações	2,50
	ETFs	2,50

¹ Aplicada sobre cada evento de cancelamento entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive.



25



056/2015-DP

- c) Quando a solicitação for realizada após D+3 da data de registro, o evento de cancelamento será tarifado da seguinte forma:

Termo (NDF)

Operação Registrada	Taxa de Cancelamento (R\$)
Sem garantia	900,00 ¹
Com garantia	900,00 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de cancelamento após D+3 da data de registro.

Swap

Operação Registrada	Taxa de Cancelamento (R\$)
Sem garantia	900,00 ¹
Com garantia	900,00 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de cancelamento após D+3 da data de registro.



26





056/2015-DP

Opções Flexíveis

Operação Registrada	Tipo	Taxa de Cancelamento (R\$)
Sem garantia	Moedas	900,00 ¹
	Índices de taxas de juro	900,00 ¹
	Índices de ações	900,00 ¹
	ETFs	900,00 ¹
Com garantia	Moedas	900,00 ¹
	Índices de taxas de juro	900,00 ¹
	Índices de ações	900,00 ¹
	ETFs	900,00 ¹

¹ Aplicada sobre cada evento de cancelamento após D+3 da data de registro.



27



056/2015-DP

4. Intermediação de Operações de Swap

As operações de intermediação de swap com garantia descritas na Circular 2951/1999 do Banco Central do Brasil estarão sujeitas a preços diferenciados para as Taxas de Registro e de Permanência, calculados por meio da aplicação dos seguintes redutores à Tabela de Preços constante do item 3:

Operação Registrada	Taxa de Registro	Taxa de Permanência
Com garantia	75% de redução	85% de redução

5. Disposições Gerais

A BM&FBOVESPA poderá, a seu exclusivo critério, conforme o caso, aplicar para clientes e/ou grupos econômicos valores diferentes daqueles descritos no item 3 deste Ofício Circular, em função do volume de operações registradas na BM&FBOVESPA.

As taxas serão corrigidas no início de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data de início de vigência desta política.

As informações sobre tarifação encontram-se em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Custos, Custos, Balcão Organizado, Derivativos de Balcão.



28